



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Interessado: _____

Nº Proc.: _____

ASSUNTO _____

DATA _____ / _____ / _____

INTERESSADO: MESA EXECUTIVA

DATA: 17/04/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

ANDAMENTO

OBSERVAÇÕES: (Pedido de Vistas, Adiantamentos, etc)

RESERVADO À SECRETARIA:



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Quatis

Ano: IV

Edição: 550

Em: 18/04/2023

LEI Nº 1.251 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Inciso II, dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, c.c artigo 167, V da Constituição Federal, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Quatis, no valor de R\$ 764.505,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais), com objetivo de promover as ações de Saúde relacionadas ao PROGRAMA DE INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS SEGUNDO LINHAS DE CUDADO PARA DOENÇAS E AGRAVOS MAIS PREVALENTES E CICLOS DE VIDA MAIS SENSIVEIS NO MUNICÍPIO DE QUATIS, às seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 064 – SAUDE PARA TODOS

AÇÃO: 2.639 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS

CLASSIFICAÇÃO		VALOR
03.02-10.301.064.2.639	Programa de Incentivo ao Fortalecimento do atendimento aos Usuários do SUS	
3.3.90.39.09.00- Outros Serv. De Terceiros- Pessoa Jurídica.		764.505,00
TOTAL		764.505,00

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta da seguinte fonte de recursos, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal 4320/64:



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Fonte	Origem	Valor
1701 - Transferências do Estado	GOVERNO DO ESTADO – Resolução SES nº. 2.937 de 19 de dezembro de 2022.	764.505,00
TOTAL		764.505,00

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal nº 1.212 de 20 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e suas Revisões posteriores e na Lei Municipal nº. 1.230 de 25 de julho de 2022 e suas alterações, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, a Ação constante do Artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de Abril de 2023.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal